



Credenciamento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023.
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012709/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como na **Resolução nº 003/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior Credenciamento/contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e elétrica para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê/BA.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas físicas e jurídicas, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;
2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
2.3 - Estão impedidas de participar do processo:
2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de **03/10/2023 a 03/10/2024**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;
3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba e poderão ser contratados pelo Consórcio;
3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 da Resolução n.º 003/2018;
3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 003/2018;
3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Resolução nº 003/2018;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços, materiais e/ou produtos, que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.2 A **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 370, BAIRRO ALTO DO MOURA, IRECÊ-BAHIA. CEP – 44.900-000.
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ OU CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



5.3 - Qualificação Técnica

5.3. Em relação a Qualificação Técnica, o Responsável Técnico disponibilizado pela empresa deverá possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966;

a) Para o Lote 1: Serviços de Instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, a empresa deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável pela empresa, (com registro no CREA), com experiência na área de manutenção em estabelecimentos de saúde;

b) Para o Lote 2: Serviços de manutenção predial de alvenaria, estrutura e hidráulica, a empresa deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, responsável pela empresa, (com registro no CREA), com experiência na área de manutenção, fazendo 1(uma) turno semanal.

c) Atestado de Capacidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, com os objetos equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional.

5.3.1. A natureza da relação do profissional com a licitante prevista nas letras "a" e "b" supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos: através de apresentação de Contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços.

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até **03 (três) meses**, contados da data de sua emissão.

6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relação de serviços e visitas, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Pessoa Jurídica).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



8.2. O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE: 0101 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro Ônibus.

ELEMENTO: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ELEMENTO: 33903000 - Material de Consumo

FONTES: 1-880-0021 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

1-880-0021 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência dos contratos oriundo deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço,

11.2. Caso o credenciado seja pessoa jurídica, a mesma será responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

11.6. Respeitar/Cumprir as Resoluções do Ministério da Saúde, bem como Instruções e regulatórios inerentes ao ramo de atividade explorado, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

11.7. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação do processo licitatório;

11.8. Executar o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução a exemplo, seguros, taxas, impostos, tributos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei, resoluções, ou normas legais;

11.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias, defeitos, ou estejam em desacordo com o descritivo;

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.11. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto

11.12. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto contratado, com a devida comprovação;

11.13. Fornecer/executar os serviços do objeto do contrato, obedecendo aos prazos.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas conjuntamente com a do 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. A sanção estabelecida no item 12.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

13.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

13.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão sempre executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde, nos locais onde estão instalados os aparelhos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento com o órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto em situações que necessitem da prestação fora do horário e dia estipulados, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada.

13.3. Nas intervenções de manutenção corretiva, a Direção da Policlínica acionará a empresa que for contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, conforme planilha, deste termo de referência;

13.4. Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverá ser considerado:

- A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, sempre que necessário o fornecimento de peças;
- Para o fornecimento de peças a CONTRATADA deverá encaminhar junto ao orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado
- Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do orçamento.

13.5. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;

13.6. Durante a visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

- a) Marca do equipamento;
 - b) Número do Registro Patrimonial do equipamento;
 - c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);
 - d) Defeito relatado;
 - e) Defeitos detectados durante a visita;
 - f) O serviço que foi executado;
 - g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;
 - h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código do fabricante;
 - i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código do fabricante.
- 13.7. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba.

14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, no endereço indicado no preâmbulo ou no site www.consri.ba.gov.br.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e na Resolução nº 003/2018.

15 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Tabela de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo V – Minuta de Contrato.
Anexo VI – Ordem de serviço de manutenção corretiva.

Irecê-BA, 03 de outubro de 2023.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto visa a Credenciamento/contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e elétrica para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê/BA. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no escopo de manutenção predial, podendo destacar Instalações e desinstalações, serviços elétricos de baixa e média tensão, serviços mecânicos e eletromecânicos, serviços pneumáticos e hidráulicos, mão de obra, limpezas, desobstruções, lubrificações reparos e ajustes com previsão de peças inclusas na forma estabelecida para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Irecê, mantida pelo Consórcio Inter federativo de Saúde de Irecê.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter a Policlínica Regional de Saúde de Irecê em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações elétricas, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral) e demais instalações físicas como pintura, portões, alambrados, caixas d'água e sistemas hidro sanitários nas dependências dessa unidade de saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

3.2 Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Policlínica.

3.4 Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços.

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto descrito tem o objetivo de gerenciar e executar as manutenções corretivas e preventivas da edificação e dos seus sistemas e encontra-se detalhado nos Lote 1: Serviços de Instalações elétricas prediais de baixa e média tensão e Lote 2: Serviços de manutenção predial de alvenaria, estrutura e hidráulica

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO ESCOPO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1		R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 105.600,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO ESCOPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE ALVENARIA, ESTRUTURA E HIDRÁULICA	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1		R\$ 60.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



TOTAL	R\$ 117.600,00
--------------	-----------------------

4.1.1 Lote 1: Serviços de Instalações elétricas prediais de baixa e média tensão

14.1.1.1 SUBESTAÇÕES

- a) Transformadores de Força; Transformadores de Corrente e Potencial; Relês de Proteção; Instrumental de Medição; Seccionadores; Disjuntores; e Contatores;
- b) Calibração;
- c) Detecção de vazamentos;
- d) Inspeção das partes metálicas e eletromecânica;
- e) Limpeza geral;
- f) Lubrificação;
- g) Testes de isolamento e de relação;
- h) Verificação do nível e da rigidez dielétrica do óleo;

4.1.1.2 ISOLADORES E PARA-RAIOS

- a) Verificação do estado de conservação da haste e isoladores;
- b) Medida de isolamento;
- c) Continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.

4.1.1.3 FIOS E CABOS

- a) Testes de isolamento;
- b) Inspeção da capa isolante;
- c) Temperatura e sobrecargas;
- d) Reaperto dos terminais.

4.1.1.4 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

- a) Disjuntores a Volume de Óleo; Disjuntores a Seco; Chaves Magnéticas; Baterias; Luminárias; Interruptores e Tomadas; Lâmpadas;
- b) Verificação;
- c) Inspeção e execução de reparos;
- d) Regulagem dos relês de proteção;
- e) Substituição de peças avariadas;
- f) Limpeza.

4.1.1.5 MOTORES ELÉTRICOS

- a) Medição das correntes nominais e de partida;
- b) Verificação do estado de desgaste das escovas;
- c) Limpeza do motor;
- d) Verificação de mancais, enrolamentos e comutadores;
- e) Inspeção do aperto dos parafusos/porcas de fixação;
- f) Verificação da ocorrência de vibrações e ruídos excessivos;
- g) Verificação do ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.

4.1.1.6 GRUPO DE EMERGÊNCIA

A manutenção de grupos de emergência deverá ser realizada de conformidade com as recomendações do fabricante do equipamento. Os serviços deverão ser executados por profissional com a qualificação e habilitação técnica requerida.

4.1.1.7 QUADROS GERAIS DE FORÇA E LUZ

- a) Leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- b) Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- c) Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- d) Medição da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- e) Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
- f) Verificação do aquecimento nos cabos de alimentação;
- g) Limpeza externa e interna do quadro;
- h) Verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral;
- i) Inspeção dos isoladores e conexões;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



- j) Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, Contatores etc;
- k) Verificação da resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.

4.1.1.8 REDES DE ATERRAMENTO

- a) Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú etc;
- b) Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- c) Verificação da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados;
- d) Verificação dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

4.1.1.9 GRUPO GERADOR

- a) Inspeção diária visual do grupo gerador;
- b) Teste semanal de funcionamento do grupo gerador;
- c) Preventiva Semestral com troca de filtros e óleo;
- d) Manutenção corretiva quando houver necessidade;

4.1.2 Lote 2: Serviços de manutenção predial de alvenaria, estrutura e hidráulica.

4.1.2.1 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

- a) Todos os componentes da edificação deverão ser periodicamente limpos, de conformidade com as especificações e periodicidade estabelecidas no Plano de Manutenção.
- b) A substituição de elementos quebrados ou deteriorados deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.
- c) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- d) Caso a deterioração do elemento seja derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Caso haja danificação de áreas técnicas diversas, como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura, a exemplo de alvenarias, pinturas, revestimento de pisos, coberturas, impermeabilizações, revestimento de pisos e similares.
- e) Os serviços de aplicações de interiores e comunicação visual restringem se à inspeção, limpeza e restauração ou substituição dos elementos deteriorados.

4.1.2.2. Pavimentação

- a) Pavimentação de Concreto - Periodicamente deverá ser realizada a limpeza das juntas e o rejuntamento dos pontos onde o material selante não se apresentar em boas condições. As placas danificadas deverão ser parciais ou totalmente restauradas, adotando-se os processos construtivos descritos nas Práticas de Construção.
- b) Pavimentação em blocos de Concreto - A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais será realizada a remoção dos blocos, a reconstrução da camada de base e a recolocação dos blocos que não estiverem danificados, de conformidade com os procedimentos mencionados nas Práticas de Construção.
- c) Pavimentos em Paralelepípedos - A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais, será realizada a remoção dos paralelepípedos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e o rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, o rejuntamento deverá ser refeito sempre que necessário. Os serviços deverão ser executados de conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção.

4.1.2.3 Fundações e Estruturas

- a) Estruturas Metálicas
- b) Ponto de Corrosão – Será realizada a limpeza da área afetada, que poderá ser manual, através de escovas de aço, ou mecânica, através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, será executada após a avaliação e eventual reforço estrutural.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



c) Parafusos Frouxos - A existência de parafusos frouxos indica uma estrutura com movimentação atípica, não prevista no projeto. De início, os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma aplicação de interiores e comunicação visual restringem se à inspeção, limpeza e restauração ou substituição dos elementos deteriorados.

d) Fissuras e Fendas - Deverá ser observada a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamentos não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Eventuais reparos e reforços necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

4.1.2.4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

ÁGUA FRIA

- Reservatórios;
- Bombas Hidráulicas;
- Válvulas e Caixas de Descarga;
- Registros, Torneiras e Metais Sanitários;
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Ralos e Aparelhos Sanitários;
- Válvulas Reguladoras de Pressão;
- Tanques Hidropneumáticos e Acessórios;
- Esgotos Sanitários

POÇO DE RECALQUE

- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios); b) Ralos e Aparelhos Sanitários;
- Fossas Sépticas;
- Caixas Coletoras e Caixas de Gordura

ÁGUAS PLUVIAIS

- Poços de Recalque;
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Ralos;
- Cálhas;
- Caixas de Inspeção e de Areia

DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Incineradores

4.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

4.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão sempre executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde, nos locais onde estão instalados os aparelhos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento com o órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto em situações que necessitem da prestação fora do horário e dia acima estipulados, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada.;

4.4 As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas de acordo com o cronograma, no período de vigência do contrato, cabendo ao Setor Administrativo fiscalizar o cronograma anual de manutenções;

4.5 Nas intervenções de manutenção corretiva, a Direção da Policlínica acionará a empresa que for contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, conforme modelo no ANEXO VI, deste termo de referência; o tempo de resposta para manutenção corretiva deverá ser de 24horas para início do serviço e em casos de urgência atendimento em até 2horas.

4.6 Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverá ser considerado:

- A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, sempre que necessário o fornecimento de peças;
- Para o fornecimento de peças a CONTRATADA deverá encaminhar junto ao orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado
- Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do orçamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



4.7 Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;

4.8 Durante a visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

- Marca do equipamento;
- Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Em relação a Qualificação Técnica, o Responsável Técnico disponibilizado pela empresa deverá possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966;

a) Para o Lote 1: Serviços de Instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, a empresa deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável pela empresa, (com registro no CREA), com experiência na área de manutenção em estabelecimentos de saúde;

b) Para o Lote 2: Serviços de manutenção predial de alvenaria, estrutura e hidráulica, a empresa deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, responsável pela empresa, (com registro no CREA), com experiência na área de manutenção, fazendo 1(uma) turno semanal.

c) Atestado de Capacidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, com os objetos equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional.

5.1.1. A natureza da relação do profissional com a licitante prevista nas letras "a" e "b" supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos: através de apresentação de Contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços.

5.2 Será exigido tanto da empresa como dos funcionários da contratada especialistas técnicos, que eles sejam credenciados e estejam em dia com o conselho, órgão fiscalizador de suas competências, para que possam dentro das atividades de manutenções técnicas prestadas nesse estabelecimento, a fim de garantir a segurança individual e coletiva além de salvaguardar a integridade dos itens informados no ANEXO 1 dessa unidade, e tudo que nele contém.

5.3 É obrigatório que a empresa retire a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA (Conselho Regional Engenharia e Agronomia) com um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

5.3 O CONTRATANTE disponibilizará à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, para a função operacionalização dos serviços deste Termo de Referência, o seguinte quantitativo de equipe de trabalho:

a) Para o Lote 1: Serviços de Instalações elétricas prediais de baixa e média tensão:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista com registro ativo no Conselho Regional com carga horária 01 turno semanal;
- 01 (um) Técnico de eletromecânica com Curso Técnico em eletromecânica e registro ativo no Conselho Profissional com carga horária de 20 Horas semanais;

b) Para o Lote 2: Serviços de manutenção predial de alvenaria, estrutura e hidráulica.

- 01 (um) Engenheiro civil com registro ativo no Conselho Regional com carga horária de 01 turno semanal;

A CONTRATADA deverá manter um núcleo de engenharia em Irecê, contendo, pelo menos o engenheiro responsável para atendimentos emergências, inclusive aos finais de semana e feriados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
 Site: www.consri.ba.gov.br



Sobre o conceito de peças subtende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, consumíveis ou não, necessários para reparar um equipamento médico e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

- Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, far-se-ia necessário a especificação de uma extensa lista de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções da instituição, inviabilizando desta forma a especificação completa desta lista, motivo este pelo qual foi previsto um Valor Mensal para eventual Aquisição de Peças.

O VALOR MENSAL PREVISTO para Aquisição de Peças POR LOTE, será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- Valor global previsto para aquisição de peças para o Lote 1: Serviços de Instalações elétricas prediais de baixa e média tensão será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- Valor global previsto para aquisição de peças para o Lote 2: Serviços de manutenção predial de alvenaria, estrutura e hidráulica será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- As peças deverão ser entregues diretamente à Policlínica Regional de Saúde de Irecê, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no equipamento médico de forma a compor o seu histórico.

- A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando o fornecimento das peças, podendo a Policlínica Regional de Saúde de Irecê realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficará a critério da análise da DIRETORIA da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por se tratar de diversos equipamentos médicos, clínicos e industriais também será necessária a apresentação pela contratada das principais normas a serem seguidas pela empresa contratada: N°s: 06,09,10,16, NBR 14039, NBR 5410, NBR 5674 e Lei 12740/12, referente aos serviços que serão executados na unidade de forma a salvaguardar a integridade física dos prestadores de serviços e da equipe interna e do patrimônio da unidade, desde que as ABNT fazem parte das rotinas técnicas e estar inerente aos serviços a serem prestados.

Lote 1: Serviços de Instalações elétricas prediais de baixa e média tensão

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
Atividades a serem realizadas pelos eletricitistas de Alta e Baixa Tensão	
SEMANAL	1) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do quadro geral de baixa tensão e centros de distribuição
	2) Verificar o nível de óleo nos reservatórios do gerador acompanhando o abastecimento quando necessário (mantendo o mínimo de 60% da capacidade do reservatório de combustível), condições da bateria, temperatura da resistência de reaquecimento e se existe alguma anomalia indicada no display de monitoramento
	3) Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, chuveiro elétrico, vidros e acrílicos de proteção, etc).
	4) Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e quadros elétricos de comando
	5) Ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela Fiscalização do contrato.
	6) Efetuar leitura dos instrumentos de medição do consumo de energia elétrica.
QUINZENALMENTE	Efetuar limpeza interna e externa, mantendo a sala dos equipamentos limpa.
QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CDs)	
	1) Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos
	2) Verificar funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
	3) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
 Site: www.consri.ba.gov.br



MENSAL	4) Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos do QGBT e CDs.
	5) Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
	6) Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
	7) Limpar externamente os quadros.
	8) Inspeccionar os isoladores e conexões. Efetuar o reaperto das conexões
	9) Verificar a continuidade do aterramento
	10) Medir diferença de tensão elétrica entre neutro e terra
	11) Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes
	1) Lubrificar as dobradiças das portas
	2) Eliminar pontos de ferrugem e corrosão
	ISOLADORES E PARA RAIOS
MENSAL	1) Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.
	2) Verificar a continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo
ANUAL	1) Efetuar a cotação para o serviço de inspeção anual
MOTORES ELÉTRICOS	
MENSAL	1) Medir as correntes de operação nominal
EVENTUAL	1) Efetuar limpeza geral no motor.
	2) Inspeccionar o aperto dos parafusos/ porcas de fixação.
	3) Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
	4) Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
ILUMINAÇÃO E TOMADAS	
DIÁRIO	1) Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação e de tomadas.
	2) Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes
	3) Manter em ordem e devidamente atualizados a identificação de quadros, circuitos, tomadas e luminárias.
CONTATORES	
ANUAL	1) Efetuar limpeza dos contatos.
	2) Reapertar os terminais.
	3) Efetuar limpeza da câmara de extinção.
SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA	
Transformador	
SEMESTRAL	1) Efetuar pintura da sala dos equipamentos mantendo-a sempre limpa.
ANUAL	1) Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT.
	2) Inspeccionar as partes metálicas.
	3) Executar teste de isolamento.
Grupo Gerador	
DIÁRIO	1) Realizar inspeção visual do equipamento
QUINZENAL	1) Realizar teste de funcionamento, sem carga, com o registro dos dados como a tensão de saída, nível de óleo e registrar as falhas, caso aconteça
MENSAL	1) Realizar teste de funcionamento, com carga, com o registro dos dados como a tensão de saída, nível de óleo e registrar as falhas, caso aconteça
EVENTUAL	1) Realizar a manutenção corretiva de imediato.
Seccionadores	
ANUAL	1) Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos.
	2) Reapertar parafusos e terminais.
Casa de Medição	
QUINZENAL	1) Proceder limpeza da sala da Casa de Medição.
MENSAL	1) Verificar a existência de fuga de tensão nas chaves, transformador, disjuntor e barramento de cobre. Havendo fuga informar imediatamente a Diretoria Administrativa.
SEMESTRAL	2) Verificar as condições dos isoladores, substituindo em caso de necessidade.
EVENTUAL	3) Verificar quando da falta da energia, observar na Casa de Medição se a Situação do display da Concessionária.
Inspeção Termográfica	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
 Site: www.consri.ba.gov.br



ANUAL	1) Efetuar inspeção termográfica, com acompanhamento do fiscal de contrato, dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e barramentos de subestação de energia, Quadros Gerais de Baixa Tensão – QGBT e quadros de transferência para Grupo gerador.
	2) A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.
	3) O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerando críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.
	4) Caberá à Contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

Lote 2: Serviços de manutenção predial de alvenaria, estrutura e hidráulica.

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS	
DIÁRIO	1) Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
	2) Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
	3) Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução, sem ônus para a CONTRATANTE.
	4) Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.
	5) Efetuar desentupimento da rede e caixas de esgoto quando necessário.
	6) Limpeza e manutenção de grelhas
EVENTUAL	1) Inspeccionar os hidrantes
RESERVATÓRIOS	
MENSAL	1) Inspeccionar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
	2) Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
	3) Efetuar controle do nível de água para verificação de vazamentos.
	4) Inspeccionar as tubulações imersas na água.
	5) Verificar o barrilete.
SEMESTRAL	1) Acompanhar o serviço de limpeza e higienização
REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS	
DIÁRIO	1) Verificar o funcionamento.
	2) Efetuar reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.
TUBULAÇÕES – Tubos, conexões, fixações e acessórios	
DIÁRIO	1) Verificar existência de corrosão.
	2) Inspeccionar vazamentos.
	3) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução
	4) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
	5) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
	6) Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
	7) Verificar o estado do hidrômetro.
	8) Desentupimento de tubulações.
RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS	
DIÁRIO	1) Inspeccionar o funcionamento efetuando os reparos, inclusive nas caixas acopladas
	2) Efetuar a inspeção e manutenção dos assentos vasos sanitários
CAIXAS COLETORAS, CAIXAS DE GORDURA E POÇO DE INSPEÇÃO	
QUINZENAL	1) Efetuar inspeção geral.
MENSAL	4) Efetuar os reparos necessários.
ÁGUAS PLUVIAIS – Tubulações -Tubos, conexões, fixações e acessórios	
MENSAL	1) Verificar existência de corrosão.
	2) Inspeccionar vazamentos.
	3) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



	4) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
	5) Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
	6) Efetuar inspeção de funcionamento.
	7) Executar serviços de limpeza e desobstrução
ANUAL	1) Limpar as galerias de captação de águas pluviais.
CALHAS	
MENSAL	1) Efetuar inspeção de vazamentos
	2) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
	3) Efetuar reparos de trechos e de fixações.
	4) Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos.
ÁGUA DE REUSO	
DIÁRIO	1) Inspeção do reservatório de água
	2) Checar bombas de irrigação
EVENTUAL	1) No caso de falta de água no reservatório providenciar a irrigação por outros meios
REFORMA E REPAROS	
DIÁRIO	1) Verificação do funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas (incluindo as de emergência e as de vidro com ou sem acionamento elétrico, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.
	2) Desmontagem, realocação, substituição e montagem de painéis de divisórias, confecção e reparo de móveis, com as respectivas adequações das áreas afetadas.
SEMANAL	1) Retirada de entulhos, sem ônus para o CONTRATANTE.
EVENTUAL	1) Colocação de massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias, manutenção nas esquadrias de alumínio, tratamento de junta dilatação sempre que necessário, inspeção de persianas, com reparo dos elementos danificados e inspeção em pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, estruturas metálicas, telhados (incluindo pintura e a revisão do madeiramento, com aplicação de produtos para a conservação bem como a imunização contra cupins e brocas), coberturas e impermeabilização, com reparo de todos os elementos danificados citados acima.
	2) Recomposição de forros e revestimentos de pisos usados pelas tampas das caixas de piso e de passagem.
	3) Recomposição do forro, divisórias (de Eucatex ou gesso) de áreas afetadas por vazamentos de rede hidráulica e pluvial.
	4) Desmontagem, realocação, substituição e montagem de pias, bancadas de cozinha e similares.
	5) Efetuar pequenos reparos de pintura
	6) Manutenção e pintura da cobertura alveolar
	7) Controle e acompanhamento da manutenção dos extintores
SERVIÇOS EM PAREDES DRYWALL	
EVENTUAL	1) Efetuar as manutenções preventivas e corretivas das instalações em gesso e forro acartonado drywall, atender as solicitações das Unidades da POLICLÍNICA.
	2) Realizar instalações em peças de gesso para a construção civil, arquitetura e decoração de ambientes, a exemplo de tetos, paredes, forros e revestimentos em geral, divisórias, molduras e reparos.
	3) Elaborar guias e montantes, bem como elaborar estrutura para permitir a instalação elétrica do local ou ainda instalação de estrutura de gesso para luminárias.

Irecê-BA, 03 de outubro de 2023.

Dulce Nunes Barreto Duarte
Diretora Executivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

_____ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº ____/____, DECLARA que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA;
- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

xx, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
 Site: www.consri.ba.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: _____ / _____
 Processo Administrativo: _____ / _____
 Objeto:

Nome/Empresa:
 CNPJ/CPF:
 Endereço:
 Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO ESCOPO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1		R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 105.600,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO ESCOPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE ALVENARIA, ESTRUTURA E HIDRÁULICA	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1		R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 117.600,00

VALOR GLOBAL R\$ XXXX.

DADOS BANCÁRIOS:
 Banco:
 Agência:
 Conta Corrente:

Irecê/Ba, xx de xxx de 20xx.

 Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu xx, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xx de xxxx de 20xx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
 Site: www.consri.ba.gov.br



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº XX
CRENCIAMENTO Nº XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxx, com sede na xxx, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. xxx, portador do RG n.º xx, inscrito no CPF sob o n.º xx doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado xxx, pessoa xxx, com sede na rua xxx, cidade de xx, inscrito no CNPJ/CPF n.º xxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xx, RG xx e CPF xxx, a seguir denominada de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento nº xxx, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93, bem pelo Resolução nº 003/2018, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste é a contratação de xxx, de acordo com a planilha de serviços/fornecimento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº xx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de XX, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ xx**, provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento, sendo:

PLANILHA				
TOTAL				

VALOR GLOBAL R\$ XXX (XXX).

§1º - O pagamento do presente contrato será efetuado até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

§2º - É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

§3º - O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

§4º - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), com prazo de validade em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

Unidade:

Unidade: XX.

Ação: XX.

Elemento: XX.

Fonte: XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

5.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, data do reparo e prazo de garantia, dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Proporcionar condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste processo;

6.1.2. Prestar informações, esclarecimentos pertinentes quanto ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.4. Notificar formalmente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto a ser contratado, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Respeitar/Cumprir as Resoluções do Ministério da Saúde, bem como Instruções e regulatórios inerentes ao ramo de atividade explorado, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

6.2.2. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação do processo licitatório;

6.2.3. Executar o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução a exemplo, seguros, taxas, impostos, tributos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei, resoluções, ou normas legais;

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias, defeitos, ou estejam em desacordo com o descritivo;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.6. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto

6.2.7. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto contratado, com a devida comprovação;

6.2.8. Fornecer/executar os serviços do objeto do contrato, obedecendo aos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

7.1.1. A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ao Consórcio Público poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



- 8.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.3;
- 8.1.5. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2. A sanção estabelecida no item 8.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.
- 11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

- 12.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- 12.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão sempre executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde, nos locais onde estão instalados os aparelhos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento com o órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto em situações que necessitem da prestação fora do horário e dia acima estipulados, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada.;
- 12.3. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas de acordo com o cronograma, no período de vigência do contrato, cabendo ao Setor Administrativo fiscalizar o cronograma anual de manutenções;
- 12.4. Nas intervenções de manutenção corretiva, a Direção da Policlínica acionará a empresa que for contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, conforme modelo no ANEXO VI, deste termo de referência; o tempo de resposta para manutenção corretiva deverá ser de 24 horas para início do serviço e em casos de urgência atendimento em até 2 horas.
- 12.5. Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverá ser considerado:
- A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, sempre que necessário o fornecimento de peças;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br



- Para o fornecimento de peças a CONTRATADA deverá encaminhar junto ao orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado
 - Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do orçamento.
- 12.6. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;
- 12.7. Durante a visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:
- a) Marca do equipamento;
 - b) Número do Registro Patrimonial do equipamento;
 - c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo Resolução nº 003/2018 que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento nº 004/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Irecê, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
 Site: www.consri.ba.gov.br



ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

À _____ (identificação da Contratada)

1. Informamos que foram encontrados problemas de funcionamento no equipamento _____, marca _____, e o número de série _____, localizado atualmente no setor _____.

2. Os problemas encontrados foram os seguintes:

3. A presente ordem de serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência, do Contrato nº _____ e da proposta da Contratada, datada de ____/____/____.

4. Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a solução dos problemas descritos, observando-se os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços no contrato.

Ordem de Serviço encaminhada em: ____/____/____ às _____ hs.

Servidor Responsável:

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____ - _____